EDITAL 002/2026 - ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO SEGMENTO DOCENTE, DISCENTE E PROFISSIONAL TÉCNICO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (PTES) DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO – PROFNIT - UNEMAT/SINOP

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), no uso de suas atribuições, apresenta os parâmetros que orientarão a realização da eleição de membros do Conselho, segmento Docente, Discente e Profissional Técnico da Educação Superior (PTES), com fulcro na Resolução n.º 072/2022-CONSUNI (Dispõe sobre o regimento interno da Pós-graduação stricto sensu Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT - UNEMAT); na Resolução 029/2021 (Regimento Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade do Estado de Mato Grosso); e mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

1.1. Ficam abertas inscrições para registro de candidatura para membros docente, discente e Profissionais Técnicos do Ensino Superior respectivos suplentes para o Conselho do PROFNIT, Câmpus Sinop.

1.2. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio eletrônico (Digitalizada e com assinatura) através do e-mail profnitsinop@unemat.br, das **07:00 horas** dia **09 de novembro de 2026** às **23:59 (Horário Oficial de MT) do dia 15 de novembro de 2026**.

1.3. São 06 (seis) vagas para membros do Conselho do PROFNIT do Câmpus *de* Sinop/MT distribuídas da seguinte forma:

1.3.1. 3 (três) vagas para representantes docentes vinculados ao PROFNIT;

1.3.2. 2 (duas) vagas para Profissionais Técnicos do Ensino Superior – PTES;

1.3.3. 1 (uma) vagas para discentes regularmente matriculados no PROFNIT.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para a inscrição é necessário que os candidatos atendam aos seguintes requisitos mínimos:

2.1.1. Docente: Regularmente credenciado no PROFNIT, Unemat Sinop.

2.1.2. PTES: deverá possuir efetividade no cargo e estar lotado no Câmpus Universitário de Sinop/MT.

2.1.3. .Discente: deverá possuir matrícula, no regime regular, ativa em no mínimo uma disciplina no semestre letivo de 2026/2 no PROFNIT.

2.2. O pedido de registro de candidatura, para as vagas, sob pena de indeferimento liminar, deverá obrigatoriamente ser instruído dos seguintes documentos:

2.2.1. Requerimento, devidamente assinado pelo candidato, protocolado junto a Comissão Eleitoral, conforme Anexo I.

2.2.2. Autorização, por escrito, para divulgação de quaisquer atos eleitorais, do candidato, conforme Anexo II.

2.3. Finalizado o prazo de registro de candidatura, o presidente da Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 1 (um) dia útel para declarar o deferimento ou o indeferimento do registro de candidatura.

2.4. O deferimento ou indeferimento do registro de candidatura será feito por meio de edital complementar e será publicado no site oficial do câmpus (https://sinop.unemat.br/faculdades/facisa/stricto/profnit).

2.5. No caso de impugnação, o candidato terá o prazo máximo de 01 (um) dias úteis para entrar com recurso que deverá ser encaminhado no endereço eletrônico profnitsinop@unemat.br.

2.6. Qualquer eleitor e/ou candidato poderá requerer a impugnação do registro de candidatura, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, no prazo de 01 (um) dias úteis após a publicidade do deferimento/indeferimento do registro de candidatura, devendo apresentar provas de suas alegações ao Presidente da Comissão Eleitoral.

2.7. Qualquer candidato pode requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito, assinado juntamente com duas testemunhas e firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o registro.

3. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

3.1. A campanha e propaganda dos candidatos deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

3.2. A campanha e a propaganda eleitoral de cada chapa poderão ser iniciadas imediatamente após publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

3.3. A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas a sala de aula e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e profissionais técnicos da educação superior (PTES), explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.

3.4. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos e financiadas na forma da Lei 9.504/97.

3.5. Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

3.6. Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNEMAT.

3.7. É vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

3.8. Fica proibido o uso de faixas, cartazes, banner, outdoor e “santinhos”, durante a campanha eleitoral.

3.9. Nas reuniões públicas e privadas não será permitida a distribuição pelos candidatos e seus assessores de qualquer tipo de produto que configure como alimento ou bebida.

3.10. Não serão permitidos aos candidatos, seus assessores e pessoas ligadas à promoção da sua campanha, agenciamento e promoção de atividades festivas musicais, esportivas e culturais, com objetivos de obter vantagens eleitorais.

3.11. Não serão permitidos distribuição e uso de camisetas pelos candidatos e eleitores, em que mencione o nome da chapa e dos candidatos.

3.12. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por chapa ou candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

3.13. É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda acima citados, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

3.14. É permitida a impressão e distribuição durante a campanha eleitoral de "preguinhas"

adesivas como propaganda eleitoral dos candidatos.

3.15. A "boca de urna" não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas.

3.16. Durante a campanha eleitoral fica assegurada a liberação dos discentes, docentes e PTES, sem prejuízo de suas atividades, com vistas a participar dos debates e da votação.

3.17. No período de debates e no dia da eleição fica assegurado o direito de participação de docentes, discentes e PTES, ainda que estejam em suas respectivas atividades. A participação nos debates é livre a toda comunidade acadêmica.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1. O voto é direto, livre, paritário e secreto.

4.1.1. Todos os segmentos (Docente, PTES e Discente) vinculados ao Programa só poderão votar em apenas uma chapa.

4.2. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante o Link do ambiente virtual de eleição https://eleicoes.unemat.br/login, efetuando o login unicamente através do e-mail institucional @unemat.br:

4.2.1. Os estudantes devidamente matriculados no PROFNIT/UNEMAT – Campus de Sinop;

4.2.2. Os docentes do quadro permanente do PROFNIT/UNEMAT – Campus de Sinop;

4.2.3. Os PTES lotados na UNEMAT – Campus de Sinop.

4.3. O Colégio Eleitoral para a presente eleição, no segmento PTES, é formado pela totalidade dos PTES efetivos lotados em ambas as unidades do Campus Universitário de Sinop.

4.3.1. Ficam impedidos de votar PTES contratados.

4.3.2. Os servidores cedidos para a UNEMAT, devidamente lotados nos Campus de Sinop terão direito a voto.

4.4. Somente poderão votar docentes, discentes e PTES cujos nomes constarem das listas oficiais fornecidas.

4.1. Docentes: Listagem fornecida pela Secretaria de Pós-graduação do Campus de Sinop.

4.4.2. PTES: Listagem fornecida pela Supervisão de Recursos Humanos do Campus de Sinop.

4.4.3. Discentes: Listagem fornecida pela Secretaria de Pós-graduação do Campus de Sinop.

4.5. Docentes e PTES afastados para qualificação, em período de férias, licença prêmio, afastamento para tratamento de saúde, licença maternidade terão direito a voto.

4.6. Ficam impedidos de votar aqueles que se encontrarem afastados para concorrerem a outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal, para acompanhamento de cônjuge, em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela UNEMAT.

4.7. É proibido o voto por procuração.

4.8. O eleitor que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica (docente, discente e PTES) terá direito a somente um voto, sendo-lhe facultada a escolha do segmento e exigida à declaração de escolha à mesa receptora de votos, conforme Anexo II. A inobservância deste item implicará em punição em conformidade com a legislação vigente.

4.9. Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados, admitir-se-á a votação mediante a apresentação de boletim de ocorrência datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do pleito.

5. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição realizar-se-á no dia **24 de novembro de 2026**, em formato remoto no sitio eletrônico https://eleicoes.unemat.br/.O horário de votação será **das 00:00 horas às 23:59**, horário oficial do Estado de Mato Grosso(Cuiabá).

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. A apuração dos votos será processada pelo sistema após o encerramento do período destinado à votação.

6.2. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, considerando-se onúmero de vagas existentes.

6.3. Os demais candidatos serão classificados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votos.

6.4. Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

6.5. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério da maior idade.

6.6. A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral logo após a apuração dos votos deverá ser feito por meio de edital complementar e será publicado na página do Programa: https://sinop.unemat.br/faculdades/facisa/stricto/profnit.

7. DA POSSE E DO MANDATO

7.1. O Candidato eleito membro titular e suplente(s) será(ão) empossado(s) em data a ser definida pelo Conselho do PROFNIT.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato para Docentes e PTES eleitos será de 02 (dois) anos a partir da data da posse.

8.2. O mandato para Discente eleito será de 01 (um) ano a partir da data da posse.

8.3. O tempo do mandato poderá ser alterado conforme reunião do Conselho convocada para posse dos membros eleitos, independe deste tomar posse nessa sessão ou posteriormente.

8.4. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos apresentados para o registro de candidatura, para que seja efetivada a posse.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados – ASSOC, inclusive no caso de recursos.

9.2. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

9.3. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 03 (três) dias úteis à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Conselho do Programa, em segunda instância.

10. CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	05/11/2026

Período para inscrição	09 a 15/11/2026
Divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	15/11/2026
Prazo para interposição de recurso	16/11/2026
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	17/11/2026
Data da eleição	24/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	25/11/2026
Prazo para recurso do resultado da eleição	26 e 27/11/2026
Homologação do resultado final	30/11/2026

Sinop/MT, 05 de novembro de 2026.

Mariele Schimidt Canabarro Quinteiro
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE MEMBRO DO CONSELHO DO PROFNIT DO CÂMPUS DE SINOP DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Eu,, nacionalidade, portador(a) do RG Nº Órgão Expedidor....., () Docente () Técnico () Discente da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula Nº, solicito o registro de minha candidatura ao Cargo de Membro do Conselho do PROFNIT do Câmpus de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso
- UNEMAT.

Declaro estar ciente das regras do Edital que rege a referida eleição.

...../MT, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ATOS ELEITORAIS

Eu,, nacionalidade, portador(a) do RG Nº Órgão Expedidor....., () Docente () Técnico () Discente da Universidade do Estado de Mato Grosso, sob Matrícula Nº , DECLARO que autorizo à Comissão Eleitoral divulgar todos os atos eleitorais pertinentes ao presente pleito e sufrágio referente à eleição de Membro do Conselho do PROFNIT do Câmpus de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

...../MT, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DE VOTO

Eu,,

nacionalidade, portador(a) do RG Nº Órgão Expedidor....., () Docente () Técnico () Discente da Universidade do Estado de

Mato Grosso, sob Matrícula Nº..... , DECLARO a mesa receptora de votos, a opção de

votar pelo segmento..... na eleição de Membro do Conselho do PROFNIT

do Câmpus de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

...../MT, de de 2026.

Assinatura